

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 06 /2021

“Autoriza assinatura o termo de cessão de uso do terreno que fazem o Município de Pouso Alto e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um terreno ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação contendo as seguintes características:

- cessão de uso de área de 8.117,25 metros quadrados (oito mil cento e dezessete metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) de um total de 39.324 metros quadrados (trinta e nove mil e trezentos e vinte e quatro metros quadrados referente ao terreno registrado no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 20.872, registro 01, livro 02.

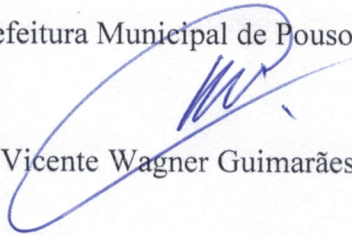
Art. 2º - O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo Estado, exclusivamente, para funcionamento da Escola Estadual Felizarda Russano.

Art. 3º - É de 10 anos o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel.

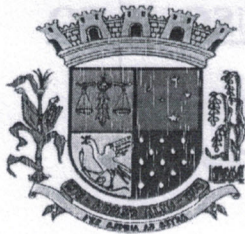
Parágrafo único. O termo de cessão de uso gratuito de imóvel é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 24 de setembro de 2021.


Vicente Wagner Guimarães Pereira





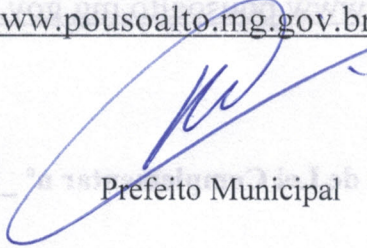
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

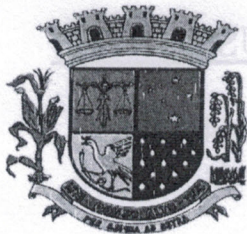
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br


Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: “Autoriza assinatura o termo de cessão de uso do terreno que fazem o Município de Pouso Alto e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.”

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

DATA: 24/09/2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para que o Município de Pouso Alto efetive a cessão de uso do terreno ao Estado de Minas Gerais.

De acordo com a doutrina “Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 528).

Assim, o ente municipal consente o uso para que o Estado seja incumbido de desenvolver atividade que importe interesse para a coletividade.

Na área de área de 8.117,25 metros quadrados (oito mil cento e dezessete metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) se encontra o prédio da escola técnica onde terá o funcionamento da Escola Estadual Felizarda Russano.

O prédio encontra-se inativo desde a sua edificação e necessita de reformas para o seu uso, e neste momento a Prefeitura não dispõe de recursos para tal.

Ademais o prédio onde funciona a Escola Estadual Felizarda Russano pertence a CNEC, sendo que o Estado paga o aluguel mensal de aproximadamente vinte mil reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

e diante do aluguel o Estado requer a concessão de uso do imóvel por tempo determinado para o funcionamento da Escola Estadual Felizarda Russano e ao final da concessão seja efetuada a devolução do prédio ao Município.

Nessa esteira, destaca-se que o serviço realizado pelo Estado através da Secretaria de Educação é de suma importância à comunidade, calcado, sobretudo, no interesse público, sendo seu objetivo principal a prestação do serviço educacional de excelência à comunidade.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Segue em anexo escritura pública matrícula 20.872, croqui da área a ser cedida e o termo de cessão.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protesto de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 24 de setembro de 2021.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 391/2021
Data: 24/09/2021 - Horário: 14:55
Administrativo

20.872

MATRÍCULA

LIVRO Nº 2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG

MATRÍCULA

20.872

REGISTRO
GERALData
05.05.2008João Pereira Netto Júnior - Oficial
Júlio César Círio Nogueira - Substituto

Rubrica

Fis

01

IMÓVEL:

Imóvel urbano com a área de 39.324,00m², situado em Pouso Alto/MG, designado pela Fração "A", com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto entre as divisas de Roberto de Souza Lopes e José Sebastião da Fonseca, segue por 100,00 metros confrontando com a área remanescente, daí deflete à direita confrontando também com a área remanescente por 363,00 metros, daí deflete à direita confrontando com José Ari Pires por 100,00 metros, daí deflete à direita confrontando com o Loteamento Banho de Sol por 12,00 metros, Jeovani Mira Martins por 12,00 metros, Antonio Raimundo Russano em dois seguimentos por 12,00 metros e 36,00 metros, respectivamente, daí deflete à direita confrontando com a Prefeitura Municipal de Pouso Alto e Escola da Comunidade Felizarda Russano por 91,40 metros, respectivamente, Prefeitura Municipal de Pouso Alto por 11,30 metros, José Milton da Silva por 35,00 metros, herdeiros de Geraldo Guimarães por 25,00 metros, Walter Nelson Guimarães Pereira por 39,65 metros, Geraldo Alair Passos Leite por 12,00 metros, José Sant'Ana Rangel Filho por 13,00 metros, José de Anchieta da Silva por 12,00 metros, Agenor Pereira da Silva por 12,00 metros e Roberto de Souza Lopes por 12,00 metros.

Proprietários: ANTONIO RAIMUNDO RUSSANO, bancário aposentado, portador da identidade nº. M-737.482 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 012.679.816-87 e sua mulher ANA CLAUDINA NOGUEIRA RUSSANO, do lar, portadora da identidade nº. M-2.405.989 SSP/MG, inscrita no CPF nº. 066.597.536-80, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes na Av. Haroldo Russano, nº. 319 Pouso Alto/MG.

Registro anterior: nº. 01 e Av. 23 da Matrícula 1.314 do Livro 02, de data de 28.04.1978 e 30.04.2008. O Oficial Substituto.

Reg. 01 - 20.872 - Prot. 50.688 - 05.05.2008 - Transmitedores: Antonio Raimundo Russano e sua mulher Claudiana Nogueira Russano, acima qualificados. Adquirente: **MUNICIPIO DE POUSO ALTO**, inscrito no CNPJ nº. 18.667.212/0001-92, estabelecido na Rua Barão de Pouso Alto, nº. 190, Pouso Alto/MG, representado pelo **Prefeito Municipal, Vicente Wagner Guimarães Pereira**, inscrito no CPF nº. 624.833.238-04. **COMPRA E VENDA:** Público datado de 05 de maio de 2008, do Serviço Notarial e Registro Civil das Pessoas Naturais de Pouso Alto/MG, Livro nº 16, fls. 016/017, no valor de R\$70.000,00. Foram cumpridas as obrigações fiscais. Dou fé. O Oficial Substituto.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA REAL a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei de nº 6.015/73.

São Lourenço, 05. MAIO 2008

O. Oficial

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE
IMÓVEIS

SÃO LOURENÇO - MG

Emol. R\$ 9,50#

T.F.J. R\$ 3,36#

TOTAL R\$ 12,86#



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Município de Pouso Alto

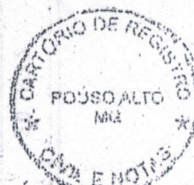
Comarca de São Lourenço

Estado de Minas Gerais



Bel. Jeovani Mira Martins

Notário



LIVRO Nº 16

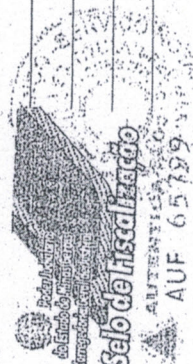
FLS. 016/017

TRASLADO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DEFINITIVA QUE FAZEM: ANTONIO RAIMUNDO RUSSANO E SUA MULHER, AO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, NA FORMA ABAIXO:

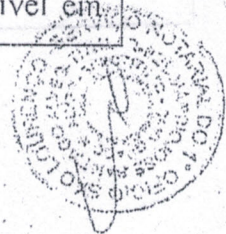
S A I B A M quantos este instrumento público de **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DEFINITIVA** virem que, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (05.05.2008), nesta cidade de Pouso Alto, Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, instalado na Av. Paulino Vito Nogueira, nº 44, perante mim, Bel. Jeovani Mira Martins, Notário Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores **ANTONIO RAIMUNDO RUSSANO**, bancário aposentado, portador da cédula de identidade nº M-737.482-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 012.679.816-87, e sua mulher **ANA CLAUDINA NOGUEIRA RUSSANO**, do lar, portadora da cédula de identidade nº M-2.405.989-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.597.536-80, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens; anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Haroldo Russano, nº 318, nesta cidade de Pouso Alto - MG; e como outorgado comprador o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.667.212/0001-92, estabelecido na Rua Barão de Pouso Alto, nº 190, nesta cidade de Pouso Alto - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M-402.808-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 624.833.238-04, residente e domiciliado na Av. Fernando Petronilha, nº 194, nesta cidade de Pouso Alto - MG; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé.* Então, pelos outorgantes vendedores foi declarado que são senhores e legítimos proprietários do terreno com a área de **39.324,00 m²**, situado nesta cidade de Pouso Alto - MG, designado pela fração "A" da matrícula nº 1.814, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto entre as divisas de Roberto de Souza Lopes e José Sebastião da Fonseca, segue por 100,00 metros confrontando com a área remanescente, daí deflete à direita confrontando também com a área remanescente por 363,00 metros, daí deflete à direita confrontando com José Ari Pires por 100,00 metros, daí deflete à direita confrontando com o Loteamento Banho de

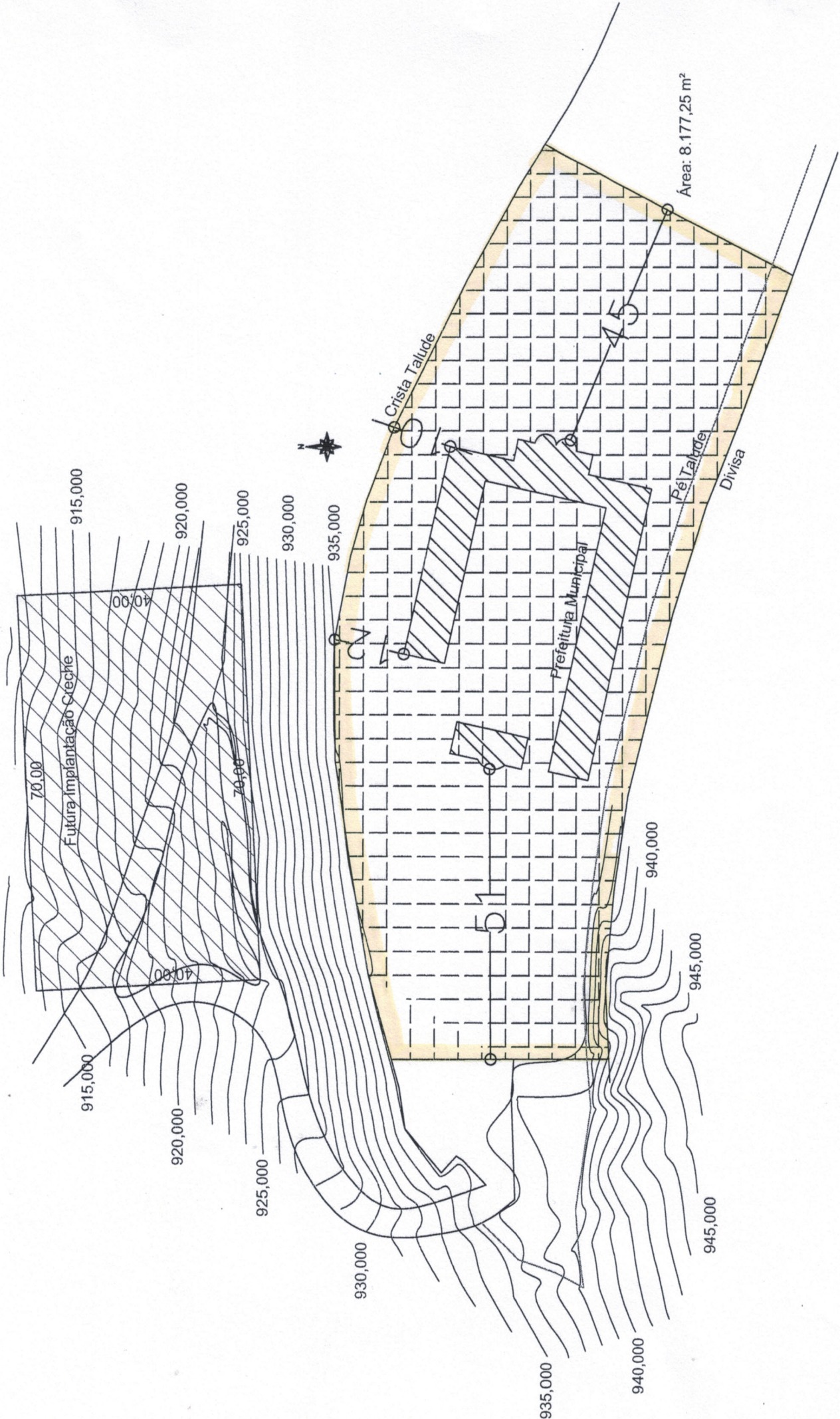
Serviço Notarial Privado do 1º Ofício
TITULAR - BELMÁRIO JOSÉ SANTIAGO ALVES
SUBSTITUTO - BELCAIO GRACO M. ALVES
ESCREVENTE - ANDERSON DA SILVA LIMA
SÃO LOURENÇO 05.05.08 MINAS GERAIS
Autentica-se a presente fotocópia que confere com o original em tudo do que se trata.

Anderson da Silva Lima
Escrevente



Sol por 12,00 metros, Jeovani Mira Martins por 12,00 metros, Antonio Raimundo Russano em dois seguimentos por 12,00 metros e 36,00 metros, respectivamente, daí deflete à direita confrontando com a Prefeitura Municipal de Pouso Alto e Escola da Comunidade Felizarda Russano por 91,40 metros, respectivamente, Prefeitura Municipal de Pouso Alto por 11,30 metros, José Milton da Silva por 35,00 metros, herdeiros de Geraldo Guimarães por 25,00 metros, Walter Nelson Guimarães Pereira por 39,65 metros, Geraldo Alair Passos Leite por 12,00 metros, José Sant'Ana Rangel Filho por 13,00 metros, José de Anchieta da Silva por 12,00 metros, Agenor Pereira da Silva por 12,00 metros, e com Roberto de Souza Lopes por 12,00 metros, terreno havido em maior porção através de Escritura Pública de Divisão lavrada nestas Notas, às fls. 112/113, livro 03, em 22 de março de 1978, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG, sob averbação 23 da matrícula nº 1.814 do Livro 2 de Registro Geral; e, que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, hipoteca legal ou convencional, ações reais, pessoais e reipersecutórias, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)** que será pago da seguinte forma: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) através de cheque que os vendedores recebem neste ato, dando ao comprador, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, e o restante será dividido em seis (06) parcelas iguais de R\$5.000,00 (cinco mil reais), vencendo-se a primeira no dia cinco de junho próximo, e as demais no dia cinco dos meses subsequentes, cuja quitação se dará após o recebimento da última parcela, e desde já, por força desta escritura, transferem-lhe toda posse, ação, domínio, servidões e mais direitos que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.* **RECOLHIMENTO DO ITBI:** Pelo outorgado comprador, representado pelo Prefeito Municipal, foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo a guia de informação "inter vivos" da Prefeitura Municipal declarando a isenção do ITBI.* **CERTIDÕES:** Pelos outorgantes vendedores foram apresentadas a documentação prevista na Lei nº 7.433/85, quais sejam, certidões negativas de débito estadual e municipal, certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de ônus reais do imóvel, e as certidões negativas de feitos criminal e cível em





**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO E O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO.**

O Município de Pouso Alto, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.667.212/0001-92, com sede na Rua Barão de Pouso Alto, 190, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, Carteira de Identidade nº. M-402.808 SSPMG, CPF nº. 624.833.238-04, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE**, e **o Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.599/0001-05, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado nos termos da Resolução SEE 4.291/2020, de 10 de março de 2020, por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, inscrito no CPF sob o nº 752.632.206-00, Documento de Identidade M.6.367.574 – SSP/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, e na Lei Municipal nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste termo a cessão gratuita do direito de uso de parte do imóvel com área de 8.117,25 metros quadrados (oito mil cento e dezessete metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) pertencente ao Município de Pouso Alto, situado na Rua José Ribeiro Pires, s/nº, Centro, constituído pela área total de 39.324 m², (trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias, conforme Registro nº. 20.872, fls. 01, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São

Lourenço, destinado ao funcionamento da Escola Estadual Felizarda Russano, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

É de 10 anos o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel de que trata a cláusula anterior, estando sua eficácia condicionada à publicação do extrato do respectivo termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para funcionamento da Escola Estadual Felizarda Russano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE**.

c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se o descumprimento recair no **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE**, desde já, renuncia expressamente ao direito de retomar o bem cedido para si antes de findo o período letivo estabelecido na legislação estadual, declarando-se ciente e plenamente de acordo a que os serviços prestados pela unidade escolar não sofram qualquer tipo de interrupção nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Cessão.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

CEDENTE: _____

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO

CESSIONÁRIO: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____ 2) _____

CPF

CI

CPF

CI

